DECRETO Nº 2.152 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A OUVIDORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°. Este decreto disciplina a organização e o funcionamento da Ouvidoria Municipal da Administração Direta do Município de Registro, órgão responsável pela interface da Administração Pública com a comunidade.

Art. 2º - O Ouvidor Geral do Município será indicado pelo Prefeito Municipal através de Portaria e será o responsável pela ouvidoria, com as seguintes atribuições:

I – receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da Administração Municipal através de telefone, internet e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;
II – difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;
III – elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas para conhecimento do Gabinete;
IV – identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las.

§ 1º - Não serão consideradas as denúncias e sugestões anônimas, salvo quando existir inequívoco e fundado receio da sua facticidade.

§ 2º - Denúncias que versem sobre ilegalidades serão encaminhadas para análise da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

§ 3º - Todos os cidadãos receberão manifestação escrita da ouvidoria sobre as denúncias e sugestões encaminhadas, no prazo máximo de 15 dias.

§ 4º - Toda a autoridade municipal, incluindo os secretários, responderão às demandas da ouvidoria no prazo máximo de 05 dias do seu recebimento.

§ 5º - Poderão ser consideradas confidenciais as informações pessoais dos denunciantes, a fim de preservar a sua integridade.

Art. 3º. Será disponibilizado o número de telefone do tipo 0800 para ligações gratuitas da população para a ouvidoria, bem como link no portal da Prefeitura de Registro na internet para o recebimento de denúncias e sugestões.

Parágrafo único. A Prefeitura dará ampla publicidade sobre a criação da ouvidoria para que a população tenha conhecimento deste canal de comunicação com a Administração Municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 17 de novembro de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos